

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 10 - P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados à possível situação de conflito de interesses envolvendo servidor do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo nos autos do GAMPES nº 2025.0023.7900-30, que recomenda a adoção de providências administrativas para apuração de possível conflito de interesses envolvendo servidor deste Consórcio;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades funcionais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CIM NOROESTE nº 29-R/2025, que institui e regulamenta o procedimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar a conduta do servidor **Arilson Araujo Schumacher**, na condição de Assessor de Projetos de Turismo do CIM NOROESTE, no que se refere à sua atuação simultânea como Presidente da Associação de Voo Livre de Pancas (AVLP) e sua eventual participação, direta ou indireta, em contratos firmados com o Município de Águia Branca, visando verificar possível situação de conflito de interesses e suas implicações à luz dos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Sindicante, os seguintes servidores:

I – **Rodrigo Correia Bernardi** – Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas – Presidente da Comissão;

II – **Ronni Petterson de Paula** – Agente de Contratações da Área de Compras Compartilhadas – Relator;

III – **Aldivania Alves Salvador Wernz** – Chefe de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos do SAMU – Membro.

Parágrafo único. A Comissão deverá atuar com independência funcional, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da formalidade e da motivação dos atos, nos termos da Portaria CIM NOROESTE nº 29-R/2025.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, conforme disposto no art. 6º da Portaria CIM NOROESTE nº 29-R/2025.

Art. 4º. Concluídos os trabalhos, o relatório circunstanciado deverá ser encaminhado à Presidência para decisão fundamentada, podendo resultar em arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águia Branca/ES, 23 de fevereiro de 2026.



AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo